

**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 003/2004**

Dispõe sobre o que estabelece a letra 'j' do inciso I e a letra 'g' do inciso II, ambos do art.26 da Lei Complementar n.60, publicada no Diário Oficial de 04 de maio de 2004, e disciplina a redistribuição dos feitos nos Juizados Especiais Mistos da Capital e Campina Grande.

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIFF FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR, Corregedor Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o que dispõe inc. XXIV do art.94 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a revogação da Resolução n.09/2002, do Conselho da Magistratura, que unificava a jurisdição dos Juizados Especiais da Capital e de Campina Grande;

**CONSIDERANDO** a regularização da competência jurisdicional dos Juizados Especiais da Capital e de Campina Grande, através da Lei Complementar n.60, que alterou dispositivos da vigente Lei de Organização Judiciária Estadual;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** - Os Juizados Especiais Mistos da Capital e de Campina Grande, em virtude de lei, voltam a ter suas competências originárias, com jurisdição cível os 1.º e 2.º Mistos da Capital e o 1.º Juizado Misto de Campina Grande; e com jurisdição criminal, o 3.º Juizado Misto da Capital e 2.º Juizado Misto de Campina Grande.

**Art.2º.** - Os feitos criminais em tramitação nos Juizados Cíveis deverão ser redistribuídos ao Juizado Criminal competente, na forma do artigo anterior, e os processos cíveis que estiverem nos juizados criminais deverão ser redistribuídos entre os de competência cível.

**Parágrafo único** - Os objetos e instrumentos de crime, vinculados a processos, deverão ser encaminhados aos Juizados Criminais respectivos.

**Art. 3º.** - Este Provimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, em 10 de maio de 2004.

**Desembargador Raiff Fernandes Carvalho Júnior**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**PUBLICADO NO DJ DO DIA 12/05/2004 (FLS. 02)**